



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER A MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 02/2022**

Autora: Prefeita Municipal  
Mensagem de Veto nº 002  
Relatora: Sheila Faria dos Santos

**I- RELATÓRIO**

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, a Mensagem de Veto nº 002/2022.

A Mensagem de Veto foi encaminhada para Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 255, § 3º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto no artigo 255, § 4º, do Regimento Interno, foi encaminhado para à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

A Vereadora Sheila Faria dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, coordenou a reunião em 31/10/2022 e avocou para si a emissão de Parecer.

**II- VOTO DA RELATORA:**

Em análise à Mensagem de Veto exarado pela Prefeita Municipal, verifica-se que a presente proposição é contrária aos preceitos legais e constitucionais, não demonstrando por tais razões o acolhimento do Veto Total.

Vota-se contrário a Mensagem de Veto nº 002/2022.

**III- CONCLUSÃO:**


Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acompanham o voto da Relatora, e votam pela rejeição do Veto Parcial nº 002/2022, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 31 de outubro de 2022.

  
**SHEILA FARIA DOS SANTOS (relatora)**  
Presidente da CLJRF

**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (ausente)**  
Vice-Presidente da CLJRF

  
**ADEILSON GONÇALVES GOMES (pelas conclusões)**  
Membro CLJRF

